

# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 07 de setembro de 2023

Ano IV | Edição 839

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Homologação / Adjudicação .....	5
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	7
<b>Atos Oficiais</b> .....	7
Resoluções .....	7
<b>Poder Legislativo</b> .....	22
<b>Atos Oficiais</b> .....	22
Portarias .....	22
<b>Atos Legislativos</b> .....	23
Decreto Legislativo .....	23

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 22.946 - DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

*“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.296.918,72 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA EM EXERCÍCIO,  
No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo art. 8.º, incisos III e V da Lei Municipal n.º 8.513/22,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.296.918,72 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
1187 - 3.3.90.39.11 - Outros Serviços de Terceiros P.J - SAI/SIH 353.676,24  
1297 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 143.457,48  
1316 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 799.785,00  
Total da Unidade 1.296.918,72  
Total da Suplementação 1.296.918,72

**Art. 2.º** As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta de recursos do Governo Federal – Ministério da Saúde conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

**Art. 3.º** A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 6 de setembro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**EDNA FLOR**

Prefeita Municipal em Exercício

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA**

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***  
***DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS***

**DECRETO Nº 22.939 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

“Torna sem efeito nomeação de candidato e nomeia próximo candidato aprovado em concurso público, conforme específica”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA EM EXERCÍCIO;**

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento nos artigos 19, Inciso II e 20, § único, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº. **002/2022** publicado no dia 24/05/2023 no Diário Oficial do Município e, tendo em vista os termos do do Memorando nº 32.946/2023, expedido pelo Serviço de Cadastro de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, bem Memorando nº 20.577/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

**DECRETA:**

Art. 1º – Torna sem efeito, na forma do parágrafo único do artigo 20 da Lei Municipal nº 3.774, de 28/09/1992 a nomeação do Sr. **ANDERSON GIMENES DA SILVA**, RG-Nº 32.957.714, classificado em **2º(segundo) lugar** para o cargo de “**Lavador de Veículos**”, Padrão “**08**”, que se deu pelo Decreto nº 22.885, de 26/07/2023, em razão de não ter tomado posse no referido dentro do prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 20 da Lei Municipal nº 3.774, de 28/09/1992.

Art. 2º - Fica o candidato **DENILSON CARLOS RODRIGUES**, RG-Nº 44.934.591, classificado em **3º(terceiro) lugar** nomeada para ocupar o cargo de “**Lavador de Veículos**”, Padrão “**08**”, de provimento efetivo, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação junto à **Secretaria Municipal de Educação**, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.600, de 27 de abril de 2023.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 01 DE SETEMBRO DE 2023**, 114 anos da  
Fundação de Araçatuba e 101 anos de sua Emancipação Política.

**EDNA FLOR**  
Prefeita Municipal de Exercício

**MAURICEIA MUTO**  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

**AGOSTINHO MORAIS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 22.944 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

*“Dispõe sobre nomeações de candidatos aprovados em concurso público, conforme especifica”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA EM EXERCÍCIO;**

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no artigo 19, Inciso II, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº. **002/2022** publicado no dia 24/05/2023 no Diário Oficial do Município e, tendo em vista os termos do Memorando nº 21.330/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Memorando nº 31.060/2023 Memorando nº 15.801/2023 expedidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o candidato **GABRIEL FERREIRA E SOUZA**, portador do **RG-Nº 3053356-2**, classificado em **5º(quinto) lugar** nomeado para ocupar o cargo de **“ATENDENTE”**, **Padrão “04”**, de provimento efetivo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos referentes à Lei Municipal nº 8.600, de 27 de abril de 2023; em razão da vacância pela exoneração, a pedido, a partir de 28/08/2023, do servidor público municipal, DANIEL KRIESEL PASSOS, Matrícula 17389-2, do cargo de **“ATENDENTE”**, através do Decreto nº 22.933, de 29/08/2023, cuja publicação se deu no Diário Oficial do Município do dia 31/08/2023,

Art. 2º - Fica o candidato **GUILHERME PASSARELLA BOCUTTI**, portador do **RG-Nº 2956608-8**, classificado em **8º(oitavo) lugar** nomeado para ocupar o cargo de **“ENGENHEIRO CIVIL”**, **Padrão “16”**, de provimento efetivo, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, com vencimentos referentes à Lei Municipal nº 8.600, de 27 de abril de 2023; em razão da vacância pela exoneração, a pedido, a partir de 10/08/2023, após o encerramento do expediente, da servidora pública municipal, CLARA SABIO CANTIERI, Matrícula 19058-1, do cargo de **“Engenheiro Civil”**, através do Decreto nº 22.907, de 11/08/2023, cuja publicação se deu no Diário Oficial do Município do dia 12/08/2023,

Decreto nº 22.944/2023 EOM

Art. 3º - Fica o candidato **AUGUSTO TOSHIO TANAKA**, portador do **RG-Nº 2955364-4**, classificado em **3º(terceiro) lugar** nomeado para ocupar o cargo de **“ENGENHEIRO ELÉTRICO”**, **Padrão “16”**, de provimento efetivo, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, com vencimentos referentes à Lei Municipal nº 8.600, de 27 de abril de 2023; em razão da vacância pela exoneração, a pedido, 31/08/2023, do servidor público municipal, ANDRE LAGES GIMENES MIRON, Matrícula 19114-1, do cargo de **“ENGENHEIRO ELÉTRICO”**, através do Decreto nº 22.937, de 31/08/2023, cuja publicação se deu no Diário Oficial do Município do dia 01/09/2023.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 06 DE SETEMBRO DE 2023**, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de sua Emancipação Política.

EDNA FLOR

Prefeita Municipal em Exercício

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Decreto nº 22.944/2023 EOM

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)**

01- Decreto nº 22.945, de 06/09/2023 - Fica o(a) Sr(a). **EDUARDA CARBONERA**, matrícula 17360-1, R.G. Nº 50.082.011-9, PIS. 19061786803, exonerado(a) a partir de 06/09/2023, do cargo de **“AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFETIVO”**, Padrão **“04”**, de provimento efetivo, com lotação junto a SECRETARIA MUNIC DA SAUDE, A PEDIDO.

Araçatuba, em 06 de setembro de 2023

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA****TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.374/2023 -****PROCESSO DIGITAL N.º 8.253/2023****HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Araçatuba TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que a licitação supra, de MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP”**, foi homologada e adjudicada pelo Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, o objeto à empresa:

- BAZAN ENGENHARIA ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 400.501,91 (quatrocentos mil e quinhentos e um reais e noventa e um centavos).

GABINETE DO PREFEITO - Araçatuba, 29 de agosto de 2023.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA****HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023 - REGISTRO DE****PREÇOS N.º 034/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.181/2023 -****PROCESSO DIGITAL N.º 7.066/2023**

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei a Sra. Prefeita Municipal em exercício, EDNA FLOR, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- CIRUGICA UNIAO LTDA, para fornecer os itens: 08, 39, 71



e 190;

- GUSTAVO NICOLINO EPP, para fornecer os itens: 09, 12, 25, 35, 40, 54, 55, 63, 77, 85, 96, 100, 119, 122, 124, 125, 126, 127, 139, 140, 141, 145, 151, 152, 160, 161, 167, 211, 212, 222, 252, 256, 262, 315, 338, 345, 354, 355, 357, 358, 359, 362, 363, 364, 365 e 370;

- ODONTOSUL LTDA, para fornecer os itens: 1.1, 1.2, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 34, 61, 64, 65, 66, 68, 72, 76, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 128, 130, 133, 136, 138, 142, 147, 156, 157, 168, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 181, 182, 188, 189, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 213, 216, 218, 219, 220, 227, 228, 230, 240, 241, 243, 244, 245, 248, 249, 250, 258, 260, 261, 265, 270, 271, 272, 273, 311, 312, 314, 316, 317, 342, 348, 349, 350, 351, 353, 360, 361, 366, 367, 368, 372, 373;

- DENTAL PRIME PROD ODONT MED HOSP EIRELI, para fornecer os itens: 31, 32, 75, 78, 94, 95, 104, 134, 135, 146, 159, 162, 166, 171, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 191, 192, 193, 210, 268, 269, 326, 346, 347, 352, 375;

- BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI - EPP, para fornecer os itens: 70, 99, 246, 257;

- ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI, para fornecer os itens: 27, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 67, 69, 73, 74, 79, 80, 91, 92, 93, 97, 98, 103, 121, 123, 129, 137, 144, 148, 149, 153, 154, 155, 158, 163, 164, 165, 169, 214, 215, 217, 223, 224, 225, 226, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 242, 247, 251, 253, 254, 255, 259, 267, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 313, 319, 320, 321, 323, 324, 325, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 339, 340, 341, 343, 344, 356, 369, 371, 376, 377;

- ITENS FRACASSADOS: 13, 38, 150, 221, 263, 264, 266, 318, 322, 374;

- ITENS DESERTOS: 33, 131, 132, 143, 195;

GABINETE DO PREFEITO, 01 de setembro de 2023.

EDNA FLOR - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2023 - REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 043/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.500/2023 -  
PROCESSO DIGITAL N.º 8.993/2023**

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MARMITEX E REFEIÇÃO POR QUILO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei a Sra. Prefeita Municipal em Exercício, EDNA FLOR, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para a empresa classificada:

- RAMOS & RAMOS RESTAURANTE LTDA, para fornecer os itens: 1.1 e 1.2;

- ITEM FRACASSADO: 02.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de agosto de 2023.

EDNA FLOR - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.347/2023 -  
PROCESSO DIGITAL N.º 8.051/2023  
HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Araçatuba TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que a licitação supra, de MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, COM O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DA PLACA DE OBRA, NA RUA VASCO DA GAMA E RUA MANOEL PIRES, NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP", foi homologada e adjudicada pela Sra. Prefeita Municipal em exercício, EDNA FLOR, o objeto à empresa:

- AUGE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$ 447.950,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

GABINETE DO PREFEITO - Araçatuba, 05 de setembro de 2023.

EDNA FLOR - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.323/2023 -  
PROCESSO DIGITAL N.º 8.118/2023  
HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Araçatuba TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que a licitação supra, de MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE LONGEVIDADE ATIVA DE ARAÇATUBA/SP", foi homologada e adjudicada pela Sra. Prefeita Municipal em exercício, EDNA FLOR, o objeto à empresa:

- AUGE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$ 1.379.853,53 (hum milhão, trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).

GABINETE DO PREFEITO - Araçatuba, 05 de setembro de 2023.

EDNA FLOR - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

## Resolução SME nº 14, de 01 setembro de 2023

***Dispõe sobre o Concurso de Remoção de Titulares de Cargos de Professor PEB I de Educação Infantil e Ensino Fundamental e PEB II de Educação Física, Arte e Educação Especial do Quadro do Magistério Municipal de Araçatuba.***

A Secretária Municipal de Educação, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 288, de 12 de dezembro de 2022, considerando as responsabilidades inerentes ao Sistema Municipal de Ensino no que se refere à remoção dos titulares de cargos de professor PEB I de Educação Infantil e Ensino Fundamental, PEB II de Educação Física, Arte e Educação Especial do quadro do magistério municipal e dos professores conveniados pela parceria Estado-Município, **resolve:**

**Art. 1º** O concurso de remoção dos/as titulares de cargo de PEB I e PEB II das Escolas Municipais obedecerá às normas estabelecidas nesta Resolução.

**Parágrafo Único** - Os professores conveniados do Estado poderão participar do concurso de remoção juntamente com os professores efetivos do município conforme os seguintes critérios:

- I- O tempo de serviço dos professores conveniados será considerado a partir da data em que o professor ingressou na municipalização;
- II- Os professores conveniados seguirão as mesmas normas que os professores efetivos do município constante nesta Resolução.

**Art. 2º** A Secretária Municipal de Educação designará Comissão responsável pelo concurso de remoção.

**§ 1º** A Comissão será constituída por todos os supervisores de ensino, a diretora do Departamento de Supervisão de Ensino, 1 (um) representante do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, a diretora de Departamento de Educação Municipal e 1 (um) representante do Setor de Dados Escolares.

**§ 2º** A Comissão ficará responsável por deliberar sobre os casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas na presente Resolução.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

**Art. 3º** O concurso de remoção sempre deverá preceder o ingresso para provimento de cargos de carreira, somente podendo ser oferecidas em concurso de ingresso as vagas remanescentes do concurso de remoção.

**Art. 4º** É vedada a remoção ao profissional da educação básica que se encontre em período de estágio probatório, conforme artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 288/2022, exceto se o docente se encontrar na condição de adido.

**Art. 5º** É vedada a remoção por permuta aos profissionais da educação básica que se enquadrem no artigo 71, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 288/2022.

**Art. 6º** O professor adido que tenha interesse em permanecer na unidade escolar deverá indicar, como primeira opção, a escola em que se encontra adido, e caso surja vaga, terá preferência de atendimento no concurso de remoção, independente de sua classificação.

**Art. 7º** É vedada a remoção de professor para unidade escolar que tenha como sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, conforme artigo 261, inciso VIII, da Lei Municipal nº 3774/1992.

**Parágrafo Único** – Os professores que se encontrarem nessa situação, deverão obrigatoriamente inscrever-se para remoção sob pena de serem removidos de ofício.

**Art. 8º** A remoção será realizada mediante concurso:

I – por permuta;

II – por títulos e tempo de serviço.

### I- Das inscrições por permuta

**Art. 9º** O candidato deverá se inscrever para **remoção por permuta** por meio do endereço eletrônico do Departamento de Supervisão de Ensino.

**§ 1º** As inscrições para remoção por permuta serão recebidas por meio do endereço eletrônico [supervisaodeensino@aracatuba.sp.gov.br](mailto:supervisaodeensino@aracatuba.sp.gov.br) a partir das 7h do dia 18/09/2023 até as 16h do dia 20/09/2023.

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§ 2º No ato da inscrição no concurso de remoção por permuta, os docentes interessados deverão preencher e assinar os **anexos 1, 2 e 3** desta Resolução, digitalizá-los em PDF e encaminhar esses documentos no endereço eletrônico do Departamento de Supervisão de Ensino.

**Art. 10** O resultado da remoção por permuta será publicado no Sistema Informatizado *DemandaNet* no dia **21/09/2023**.

**Parágrafo único**- Poderá ser impetrado recurso contra o resultado da remoção por permuta através do endereço eletrônico [supervisaodeensino@aracatuba.sp.gov.br](mailto:supervisaodeensino@aracatuba.sp.gov.br), até as 16 horas do dia **22/09/2023**.

**Art. 11** O resultado final da remoção por permuta será publicado no Sistema Informatizado *DemandaNet* no dia **25/09/2023**.

## II- Das inscrições por tempo de serviço e títulos

**Art. 12** As inscrições para remoção por títulos e tempo de serviço devem ser feitas unicamente de forma *on-line* por meio do Sistema o *DemandaNet* **a partir das 8h do dia 26/09/2023 até as 16h do dia 02/10/2023**.

**Art. 13** Os professores interessados em participar do concurso de remoção por títulos e tempo de serviço deverão preencher o **Atestado Único de Tempo de Serviço** no ato da inscrição no Sistema Informatizado *DemandaNet* com base nos seguintes fatores:

I – **Tempo de Serviço como titular de cargo** de Professor/a no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba, aferido até 31 de julho de 2023 – **0,02 ponto por dia** – a ser preenchido pelo SGRH;

II – **Tempo de serviço como contratado** como Professor em seu campo de atuação no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba, aferido até 31 de julho de 2023 – **0,02 ponto por dia** – a ser preenchido pelo SGRH;

III - Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;

IV – Diplomas ou Certificados ou Atestados/Declarações de conclusão de:

a) Doutorado no campo de atuação (vinculado ao exercício da docência) – **10,0 pontos por certificado**;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

- b) Mestrado no campo de atuação (vinculado ao exercício da docência) – **7,0 pontos por certificado**;
- c) Licenciatura Plena em Pedagogia, desde que não seja pré-requisito para investidura no cargo – **5,0 pontos**;
- d) Licenciatura plena em outras áreas da educação – **2,0 pontos**, sendo permitida a entrega de, no máximo, 01 (um) certificado;
- e) Pós-graduação (*lato-sensu*) na área de educação com no mínimo 360 horas – **2,0 pontos por certificado**, sendo permitida a entrega de, no máximo, 03 (três) certificados;
- f) Cursos de atualização na área de educação realizados nos últimos 5 (cinco) anos (integralmente entre 01/08/2018 a 31/07/2023) com no mínimo 180 horas – **1,0 ponto por certificado**, sendo permitida a entrega de, no máximo, 03 (três) certificados;
- g) Cursos de atualização na área de educação realizados nos últimos 3 (três) anos (integralmente entre 01/08/2020 a 31/07/2023) com no mínimo 30 horas – **0,25 ponto por certificado**, sendo permitida a entrega de, no máximo, 06 (seis) certificados;
- h) Cursos livres presenciais de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras da SME, ou ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas e credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam válidos e ativos constatados no período da realização e ou entrega dos certificados) e, no caso de cursos livres *on-line*, além dos itens citados acima, deverão constar também o código de verificação de autenticidade no certificado.
- i) Os certificados/diplomas de cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do servidor inscrito no processo de remoção.

**§ 1º** Na hipótese de curso realizado no exterior, este deverá estar traduzido por órgão competente.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§ 2º Os diplomas, certificados, atestados/declarações de conclusão de curso e a certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos deverão ser digitalizados em PDF (frente e verso no mesmo arquivo, se houver) e inseridos no Sistema Informatizado *DemandaNet* no ato da inscrição.

§ 3º Na hipótese de professor que possui dois cargos, o tempo de contrato temporário deverá ser considerado em apenas um dos cargos.

§ 4º O professor que possui dois cargos deverá indicar em qual dos cargos deverá ser considerado o tempo de contrato.

§ 5º É da responsabilidade exclusiva do docente a verificação da compatibilidade de horários de HTPC em casos de acúmulo.

§ 6º A relação com os horários de HTPC das EMEBs será disponibilizada na tela inicial do *DemandaNet* e também será encaminhada às unidades escolares.

§ 7º Os professores - PEB I - que ingressaram através de concurso público Edital nº. 08-01/2005, na Educação Infantil ou Ensino Fundamental, terão o tempo de contrato temporário apurado com base no **efetivo exercício prestado na educação básica municipal**.

**Art. 14** Não será permitida a juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição.

**Art. 15** Caberá a cada um dos envolvidos no processo de remoção as seguintes atribuições nos prazos determinados:

§ 1º O **Diretor** deverá:

a) **inserir as vagas livres** da unidade escolar sob sua gestão, na respectiva área do evento, **até o dia 02 de outubro**;

b) **deferir os títulos anexados** pelo professor no ato da inscrição, **nos dias 03 e 04 de outubro**, no Sistema Informatizado *DemandaNet*;

c) **indicar o tipo de vaga** para docente disponibilizada pela unidade escolar – Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Oficinas, **nos dias 03 e 04 de outubro**, no Sistema Informatizado *DemandaNet*;

d) **indicar**, se o professor tem **tempo de contrato** no cargo em que se inscreveu na remoção, até **nos dias 03 e 04 de outubro**, no Sistema Informatizado *DemandaNet*;



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
ARACATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

e) **indicar** se o professor está **adido** na unidade escolar, **nos dias 03 e 04 de outubro**, no Sistema Informatizado DemandaNet.

§ 2º É de responsabilidade do **Serviço de Recursos Humanos** da SME:

a) **inserir e deferir, nos dias 05 e 06 de outubro**, o tempo de serviço do referido professor, observando o disposto no Art. 12.

§ 3º É de responsabilidade do **Departamento de Supervisão de Ensino**:

a) **deferir**, até o dia **09 de outubro**, na respectiva área do evento, a coleta das vagas inseridas no sistema informatizado DemandaNet pelos diretores de escola;

b) **deferir**, nos dias **09 a 11 de outubro**, os títulos validados pelo Diretor da Escola.

**Art. 16** No tempo de serviço a ser considerado serão descontados os períodos em que o/a servidor/a esteve:

I – afastado para tratar de assuntos particulares;

II – afastado para exercício de mandato eletivo;

III – afastado em desvio de função ou exercício de atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV – prestação de serviços em órgãos estranhos à sua função;

V – afastado por licença para tratamento de saúde ou para tratamento de saúde de pessoas da família;

VI – faltas injustificadas;

VII – sofrido punição disciplinar durante o interstício da contagem do tempo efetivo de serviço.

**Art. 17** O poder público não se responsabilizará por preenchimento incorreto da documentação, bem como por arquivos não recebidos, não enviados ou enviados fora do prazo.

**Art. 18** O candidato inscrito no concurso será classificado de acordo com os títulos apresentados e o tempo de serviço, nos termos do artigo 12 desta Resolução.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

**Art. 19** Ocorrendo empate no concurso de remoção, serão obedecidos sucessivamente os seguintes critérios para o desempate:

I – Maior idade;

II – Maior número de filhos menores de 18 anos.

**Art. 20** O candidato é responsável pela conferência de seus dados antes da confirmação da sua inscrição.

**Art. 21** Os dados pessoais e funcionais já estarão previamente preenchidos no requerimento de inscrição e não poderão ser alterados pelo candidato.

§ 1º Caso seja detectado inconsistência de informações nos campos pré-preenchidos do requerimento, o candidato deverá efetivar sua inscrição no concurso de remoção e imediatamente solicitar à SME, por meio de requerimento, a correção e ou atualização dos dados inconsistentes.

§ 2º O candidato que não solicitar a correção e/ou atualização dos dados inconsistentes, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**Art. 22** Finalizada a inscrição, o candidato poderá imprimir o protocolo de inscrição.

**Art. 23** Conforme cronograma, será disponibilizada a ficha de inscrição do candidato, no Sistema Informatizado DemandaNet, na área do evento, com todas as pontuações correspondentes ao mesmo.

§ 1º Após a validação da inscrição pela SME, o candidato deverá confirmar sua inscrição (clikando no ícone **“aceita”**), na área do evento, para que seja homologada sua inscrição e assim possa participar das próximas etapas da remoção.

§ 2º O aceite será automático caso o servidor não confirme sua inscrição.

### III- Classificação e recurso

**Art. 24** A classificação dos candidatos será disponibilizada no dia **16 de outubro de 2023** e a interposição do recurso referente à avaliação dos títulos deverá ser feita impreterivelmente nos dias **16 e 17 de outubro de 2023**, via Sistema Informatizado DemandaNet, na área do evento.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§ 1º O candidato que não fizer a interposição do recurso no dia **17 de outubro de 2023** estará impedido de solicitar posteriormente a revisão dos dados que considerar incorretos.

§ 2º Após o parecer da Comissão acerca do recurso impetrado, o candidato deverá finalizar recurso, na área do evento, para que possa participar das próximas etapas da remoção.

§ 3º Após a validação da inscrição pela SME, o candidato deverá confirmar sua inscrição (clcando no ícone **"aceita"**), na área do evento, para que seja homologada sua inscrição e dar prosseguimento às próximas etapas do concurso de remoção.

§ 4º Na hipótese de o servidor não confirmar sua inscrição, o **"aceite"** será automático.

**Art. 25** Decorrido o período do recurso previsto no artigo anterior, será publicada a classificação final no Sistema Informatizado DemandaNet no dia **23 de outubro de 2023**.

**Art. 26** A impressão, digitalização e inclusão de documentos no Sistema Informatizado DemandaNet é de inteira responsabilidade do professor inscrito no concurso de remoção.

§ 1º Havendo indícios de erro na contagem do tempo, a Comissão poderá proceder à conferência dos documentos e alterar os dados indevidos.

§ 2º A depender da gravidade do erro, a SME poderá tomar as providências cabíveis nos termos da Lei Municipal nº 3774/92.

### IV- Das vagas

**Art. 27** No dia **23 de outubro de 2023** serão disponibilizadas no Sistema Informatizado DemandaNet duas planilhas contendo as vagas relacionadas para o concurso de remoção por títulos e tempo de serviço, compreendendo **as vagas iniciais e as potenciais**, sendo:

I – **Vagas Iniciais**: compreendendo as vagas existentes e identificadas para a remoção de professores pela SME;

II – **Vagas Potenciais**: considerando as classes cujos professores se inscreveram e que podem vagar no decurso do processo de remoção, em decorrência da efetiva atribuição das classes aos professores inscritos.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

### V- Das indicações de unidades escolares

**Art. 28** A partir das 8h do dia 24/10/2023 até as 16h do dia 26/10/2023, o candidato poderá indicar no Sistema Informatizado *DemandaNet*, todas as unidades escolares de seu interesse, considerando também as vagas potenciais que surgirão no decorrer do evento.

§ 1º Na página de indicações, na área do evento, junto ao Sistema Informatizado *DemandaNet*, o candidato selecionará as unidades escolares para onde pretende se remover, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial, sendo a primeira unidade selecionada a mais desejada e a última a menos desejada.

§ 2º Confirmada a indicação, não será mais permitido ao candidato alterar quaisquer dados.

§ 3º Não haverá recurso/reconsideração para retificação de cadastramento de indicações.

§ 4º Terminada a indicação, o candidato poderá imprimir o protocolo da indicação das escolas.

**Art. 29** O candidato que concluir a etapa da indicação das escolas no Sistema Informatizado *DemandaNet* **não poderá desistir de sua participação no concurso** de remoção por títulos e tempo de serviço e **será obrigatoriamente removido** mediante sua classificação geral, caso exista a vaga.

**Parágrafo único** - O candidato que não fizer indicação de unidades escolares será considerado automaticamente desistente do concurso.

**Art. 30** A vaga potencial que se tornar disponível em virtude da remoção do seu titular será obedecida a ordem abaixo discriminada, conforme o caso e por determinação da Secretaria Municipal de Educação:

I – **Suprimida**, se não mais comportar um cargo;

II – **Disponível**, para o candidato inscrito no concurso.

### VI- Dos resultados



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

**Art. 31** O resultado final do concurso de remoção por títulos e tempo de serviço dos cargos de professor será divulgado e publicado no dia **01 de novembro de 2023** no Sistema Informatizado DemandaNet para todas as unidades escolares.

**Art. 32** O exercício na nova unidade escolar, resultante do processo de remoção, seguirá o preceituado no artigo 71, §5º, da Lei Complementar nº 288/2022.

**Parágrafo Único** - O professor removido deverá se apresentar à nova unidade escolar em **até 03 dias úteis após a publicação do ato de remoção**, devido ao processo de atribuição de classe para o ano de 2024.

**Art. 33** A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizaram a transferência de dados.

**Art. 34** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 01 de setembro de 2023.

Silvana de Sousa e Souza  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

### ANEXO 1

#### Remoção por Permuta

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_ professor/a efetivo/a, lotado/a na EMEB \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_. professor/a  
efetivo/a, lotado/a na EMEB \_\_\_\_\_,  
vimos, através deste, requerer de V.S.<sup>a</sup> a remoção por permuta de professor/a nas  
escolas municipais de Araçatuba.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Araçatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do/a Professor/a:

\_\_\_\_\_

Assinatura do/a Professor/a:

\_\_\_\_\_

( ) Deferido ( ) Indeferido



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

---

Secretária Municipal de Educação

Ilma. Sra.  
Silvana de Sousa e Souza  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

### ANEXO 2

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do RG \_\_\_\_\_, declaro, para fins de remoção por permuta que **NÃO** me enquadro nas seguintes situações constantes no §4º, artigo 71, da Lei Complementar nº 288/2022:

- a – já tenha alcançado tempo de serviço necessário à aposentadoria;
- b – faltar até 03 (três) anos para completar o tempo necessário para aposentadoria;
- c – esteja afastado/a do cargo em função estranha à Educação;
- d – esteja em processo de estágio probatório;
- e – já tenha permutado em período menor de 03 (três) anos;
- f – esteja gozando de licença para tratar de interesses particulares.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Araçatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

---

Assinatura



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

### ANEXO 3

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do  
RG \_\_\_\_\_, declaro que não serei subordinado imediato  
de cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau na escola para a qual  
estou me removendo, conforme proibição contida no artigo 261, inciso VIII, da  
Lei Municipal nº 3774/1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Araçatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## PODER LEGISLATIVO

## Atos Oficiais

## Portarias

**Câmara Municipal de Araçatuba**

Estado de São Paulo

**PORTARIA N.º 382, DE 1.º DE SETEMBRO DE 2023**

**APARECIDA CRISTINA MUNHOZ**, Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, XV, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica constituída, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, para processar e julgar as Licitações da Câmara Municipal de Araçatuba, no ano de 2023, a Comissão Permanente de Licitação, composta dos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo:

**01 – ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA DA SILVA ROCHA**, AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

**02 – DANIELA ALVES PEREIRA LEZO**, COORDENADORA DA ÁREA DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E CONTRATOS;

**03 – DÉCIO MELLO QUINTANILHA NETO**, COORDENADOR DA ÁREA DE DOCUMENTAÇÃO;

**04 – FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO**, AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as Portarias n.º 10, de 4 de janeiro de 2023 e n.º 313, de 18 de julho de 2023.

**Art. 3.º** Publique-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 1.º DE SETEMBRO DE 2023**

assinado eletronicamente  
**APARECIDA CRISTINA MUNHOZ**  
PRESIDENTE

assinado eletronicamente  
**WLADIMIR BATISTA NETO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



## Atos Legislativos

### Decreto Legislativo

**Edison Eduardo Gomes**  
Secretário-Diretor Geral

#### **DECRETO LEGISLATIVO N.º 15, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023**

*“Concede o Título de Cidadão Araçatubense ao Senhor Willian Douglas Cerqueira Leite, pelos relevantes serviços prestados ao Município”*

**(Projeto de Decreto Legislativo n.º 12/2023, do Vereador Wesley da Dialogue - PODEMOS)**  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica concedido o Título de Cidadão Araçatubense ao Senhor Willian Douglas Cerqueira Leite, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2.º** A honraria a que se refere o artigo anterior será entregue em Sessão Solene, especialmente convocada após entendimento entre o homenageado e a Mesa Diretora.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

**Art. 4.º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 4 DE SETEMBRO DE 2023**

**Aparecida Cristina Munhoz**  
Presidente  
**Edison Eduardo Gomes**  
Secretário-Diretor Geral

#### **DECRETO LEGISLATIVO N.º 16, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023**

*“Concede o Título de Cidadã Araçatubense a Senhora Maria Zilma Correa Dornelas, pelos relevantes serviços prestados ao Município na área da assistência social”*

**(Projeto de Decreto Legislativo n.º 16/2023, do Vereador Gilberto Batata Mantovani - PL)**  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica concedido o Título de Cidadã Araçatubense a Senhora Maria Zilma Correa Dornelas, pelos relevantes serviços prestados ao Município na área da assistência social.

**Art. 2.º** A honraria a que se refere o artigo anterior será entregue em Sessão Solene, especialmente convocada após entendimentos entre a homenageada e a Mesa Diretora.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

**Art. 4.º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 4 DE SETEMBRO DE 2023**

**Aparecida Cristina Munhoz**  
Presidente



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: b7f7-3c98-87f2-e19d

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 839, ano IV, veiculado em 07 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 06/09/2023 às 17:21:29 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/b7f7-3c98-87f2-e19d>